

O discurso de Antônio Conselheiro sobre a República(*)

José Luiz Fiorin(**)

Os monarquistas foram apontados como instigadores do movimento de Canudos, que pretendia, sob o comando do conde D'Eu, a restauração monárquica. Essa alegação serviu de pretexto para que, depois de encarniçada resistência, se arrasasse o arraial dos conselheiristas. O próprio Euclides da Cunha, em artigo intitulado "A nossa Vendéia", ao traçar um paralelo entre os canudenses e os rebeldes da insurreição contra-revolucionária, que eclodiu na Vendéia em 1793, que se associaram ao movimento dos aristocratas, formando o "exército católico e real" sob a insígnia do "Sagrado Coração", aceita essa idéia. É bem verdade que depois ele alterou sua posição. Lembremo-nos de que *Os sertões* terminam com a seguinte frase: "É que não existe um Maudsley para as loucuras e os crimes das nacionalidades..." Não nos interessa, porém, analisar com minúcia as posições de Euclides da Cunha. A questão que propomos discutir é a seguinte: o Conselheiro era monarquista?

Para responder a essa questão, partiremos do exame do manuscrito encontrado por João Pondé entre os pertences do Conselheiro. O manuscrito é autêntico e do próprio punho do Conselheiro, pois a caligrafia do texto e a assinatura são iguais às de duas cartas de autoria do beato, guardadas no Instituto Histórico e Geográfico da Bahia (Nogueira, 1974:23). O manuscrito contém prédicas e discursos do beato de Canudos. Está dividido em quatro par-

tes: a primeira apresenta vinte e nove meditações sobre os mistérios da Virgem Maria; a segunda compõe-se de dez prédicas e cada uma versa sobre um dos mandamentos da Lei de Deus; a terceira contém alguns comentários sobre assuntos piedosos e textos em latim extraídos da Escritura, acompanhados da respectiva tradução; a quarta é composta de prédicas de circunstância e discursos. O último discurso da quarta parte intitula-se "Sobre a República".

Lendo-o, conclui-se que o Conselheiro era monarquista. Diz ele:

Agora tenho de falar-vos de um assunto que tem sido o assombro e o abalo dos fiéis, de um assunto que só a incredulidade do homem ocasionaria semelhante acontecimento: a República, que é incontestavelmente um grande mal para o Brasil que era tão bela sua estrela (560).¹

Duas são as razões que levam o Conselheiro a opor-se ao novo regime: a) a República é ilegítima; b) a República pretende acabar com a religião.

Analisemos o primeiro motivo. O beato diz que:

todo poder legítimo é emanção da

(*) Trabalho apresentado no painel "A República no Brasil: discurso e sentidos", em 09/11/89, durante o evento "Um século de educação republicana", promovido pela Faculdade de Educação — UNICAMP.

(**) Professor da USP.

Onipotência eterna de Deus e está sujeito a uma regra divina, tanto na ordem temporal como na espiritual, de sorte que, obedecendo ao pontífice, ao príncipe, ao pai, a quem é realmente ministro de Deus para o bem, a Deus só obedecemos (566).

Todo poder, na visão conselheirista, emana de Deus e em seu nome é exercido. A quem Deus atribuiu o poder de governar? Ao Romano Pontífice, que é o chefe supremo da ordem espiritual, e ao monarca, que é o cabeça da ordem temporal. O beato aceita integralmente a doutrina do direito divino dos reis:

Quem não sabe que o digno príncipe o senhor dom Pedro 3.º tem poder legitimamente constituído por Deus para governar o Brasil? Quem não sabe que o seu digno avô o senhor dom Pedro 2.º, de saudosa memória, não obstante ter sido vítima de uma traição a ponto de ser lançado fora de seu governo, recebendo tão pesado golpe, que prevalece o seu direito e, conseqüentemente, só sua real família tem poder para governar o Brasil? (568-569).

Ora, se o beato aceita a doutrina do direito divino dos reis, deve por conseqüência considerar a República ilegítima. Diz ele:

É evidente que a República permanece sobre um princípio falso e dele não se pode tirar conseqüência legítima: sustentar o contrário seria absurdo, espantoso e singularíssimo; porque, ainda que ela trouxesse o bem para o país, por si é má, porque vai de encontro à vontade de Deus, com manifesta ofensa de sua divina lei. Como podem conciliar-se a lei divina e as humanas, tirando o direito de quem tem para dar a quem não tem? (567-58).

O princípio falso sobre o qual se apóia a República é o de que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. Mostrou-se acima que, para o Conselheiro, todo poder vem de Deus e é desempenhado em seu nome. Como,

para ele, o monarca é legitimamente estabelecido por Deus para governar o Brasil, o presidente não passa de um usurpador e a República é ilegítima:

O presidente da República, porém, movido pela incredulidade que tem atraído sobre ele toda sorte de ilusões, entende que pode governar o Brasil como se fora um monarca legitimamente constituído por Deus (564).

Mas esse sublime sentimento não domina o coração do presidente da República, que a seu talante quer governar o Brasil, praticando tão clamorosa injustiça, ferindo assim o direito mais claro, mais palpável da família real, legitimamente constituída para governar o Brasil (617-618).

Cabe lembrar que, na visão conselheirista, nenhuma razão poderia existir para desobedecer à lei divina. Nada se sobrepunha à ordem instaurada por Deus. Os fins não poderiam justificar os atos. Por isso, afirma que, mesmo que traga o bem para o país, a República é má. Observe-se que sua oposição à República é fundada na doutrina católica. Além disso, mostra que não pode a ordem temporal sobrepor-se à espiritual. Aquela deve adequar-se a esta. Nesse ponto, como aliás em outros, põe-se de acordo com o ultramontanismo de Pio IX, que, na 42.ª proposição do *Syllabus errorum*, condenara a tese de que “em conflito entre os dois poderes (espiritual e temporal) deve prevalecer o poder civil”.

Há um outro ponto a considerar. O Conselheiro sustenta que o herdeiro legítimo de D. Pedro II é seu neto D. Pedro III. Como o manuscrito é datado de 1897 e D. Pedro II morrera em 1891, o imperador seria o seu sucessor. A Constituição de 1824 estabelecia que a forma de governo era monárquico-hereditária, constitucional e representativa; que a dinastia imperante era a de D. Pedro I; que a sucessão deveria obedecer à ordem regular de primogenitura, prevalecendo sempre a linha

anterior às posteriores; na mesma linha, o grau mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau, o sexo masculino ao feminino; no mesmo sexo, a pessoa mais velha à mais moça. D. Pedro II teve quatro filhos: D. Afonso, que morreu em 1847 aos dois anos; D. Isabel, princesa imperial e regente do Brasil; D. Leopoldina, que faleceu em 1871; D. Pedro, que morreu em 1850 também aos dois anos. Assim, os sucessores de D. Pedro seriam, antes que qualquer um deles tivesse filhos, D. Afonso, D. Pedro, D. Isabel e D. Leopoldina. Como os do sexo masculino morreram aos dois anos de idade, a Princesa Isabel, seria, segundo a Constituição do Império, a sucessora. Ora, em 1897 ela estava viva, pois só viria a falecer em 1921. Assim, o neto D. Pedro não poderia ser o herdeiro legítimo. A Princesa Isabel teve três filhos: D. Pedro de Alcântara, príncipe do Grão-Pará, D. Luís Felipe e D. Antônio Gastão. O neto mais velho do Imperador era, porém, D. Pedro Augusto, filho de D. Leopoldina. Já anteriormente se cogitara, nas classes dominantes brasileiras, de fazer com que D. Pedro Augusto passasse à frente da tia na linha de sucessão. A Princesa era considerada fútil e clerical, dócil aos ditames de Roma; o Conde era tido como arrogante e, ademais, era dono de cortiços no Rio pelos quais cobraria aluguéis altíssimos das pessoas pobres. Temia-se que, com a morte do Imperador, ele viesse a ser o governante de fato. Quem é D. Pedro III, a que se refere o Conselheiro, D. Pedro de Alcântara ou D. Pedro Augusto? Como D. Pedro Augusto de Saxe-Coburgo e Bragança sofria de distúrbios mentais que se acentuaram depois da morte de D. Pedro II, a ponto de ser internado em outubro de 1892, depois de uma tentativa de suicídio, num sanatório da Áustria, onde permaneceria por muitos anos, certamente o Conselheiro se referia a D. Pedro de Alcântara de Orléans e Bragança, filho da princesa Isabel. De qualquer modo, a legitimidade preconizada pe-

lo Conselheiro violava a Constituição do Império.

O segundo motivo que impele o beato a opor-se à República é que, segundo ele, ela é fruto da incredulidade e, por isso, deseja acabar com a Igreja:

Hoje porém foge toda a segurança, porque um novo governo acaba de ter o seu invento e do seu emprego se lança mão como o meio mais eficaz e pronto para o extermínio da religião (561).

Dois crimes concretos são imputados ao novo regime: a proibição da Companhia de Jesus e a instituição do casamento civil. Quanto ao primeiro, diz o beato: “chegando a incredulidade a ponto de proibir a Companhia de Jesus” (561). Essa afirmação é interessante porque o governo republicano tentou proscriver a Companhia de Jesus, mas não o conseguiu.

O beato estende-se na discussão do problema do casamento civil. Afirma que ele é “incontestavelmente nulo” e, portanto, “ocasiona o pecado do escândalo” (610). A união civil, para o Conselheiro, não passa de concubinato. Apela aos pais para que defendam as filhas desse pecado (609). Conclama-os a sustentar a moralidade de suas famílias (612). Reitera a doutrina tradicional da Igreja sobre o matrimônio e afirma que só a Igreja tem autoridade para celebrar casamentos (604-606). Observe-se, em primeiro lugar, que o beato diz que os pais devem defender as filhas (e não os filhos) dos efeitos nocivos do pecado de concubinato. Comparando essa afirmação com a prédica sobre o 9º mandamento “Não desejar a mulher do próximo”, verifica-se que o beato considera a mulher um ser frágil, sujeito à tentação e propenso ao pecado e que, portanto, tem de ser defendido (409). Note-se, em segundo lugar, que a posição do Conselheiro em relação ao casamento civil é a da Igreja de seu tempo. Pio IX, em carta

enviada ao Rei Vittorio Emmanuelle, do Piemonte, em 1852, condena a instituição do casamento civil naquele reino, observando que tal prática não passa de concubinato e que o vínculo matrimonial é indissolúvel (Chantrel, 1861, p. 109-111).

Para o Conselheiro, a República é produto da usurpação. Despojaram o imperador do governo. Manifesta crença absoluta na restauração da Monarquia, porque, segundo ele, Deus castiga o pecado e premia o justo.

É erro de aquele que diz que a família real não há de governar mais o Brasil: se este mundo fosse absoluto, devia-se crer na vossa opinião; mas não há nada de absoluto neste mundo, porque tudo está sujeito à santíssima Providência de Deus, que dissipa o plano dos homens e confunde do modo que quer, sem mover-se do seu trono. A República há de cair por terra para confusão daquele que concebeu tão horrorosa idéia. Convençamos, republicanos, que não hão de triunfar, porque sua causa é filha da incredulidade, que a cada movimento, a cada passo está sujeita a sofrer o castigo de tão horroroso procedimento (615).

O enunciado em que o Conselheiro afirma que ocorrerá a restauração está sobremodalizado pela modalidade epistêmica da certeza. Ele enuncia esse fato político como se enunciasse um ponto de dogma ou de moral. Aliás, todo o texto se apresenta como verdade eterna e indiscutível. A restauração se dará por interferência de Deus, que desfará a usurpação e castigará os que atentaram contra o direito do soberano. Na visão histórica do Conselheiro, Deus determina o que os homens devem fazer, julga suas ações, premiando-os ou castigando-os, e age, alterando os fatos segundo sua vontade. A República é o erro, o pecado (565-566). Por isso, todo homem deveria opor-se a ela. Estar do lado da Monarquia é estar de acordo com a verdadeira doutrina. No

entanto, o Conselheiro não prega a luta armada contra o regime republicano, o que aliás seria desnecessário, uma vez que Deus vai derrubá-lo. O beato pede apenas que o católico não compactue com ele:

Homens que olham por um prisma, quando deviam impugnar generosamente a República, dando assim brilhante prova de religião (562);

Por mais ignorante que seja o homem, conhece que é impotente o poder humano para acabar com a obra de Deus. Considerem, portanto, estas verdades que devem convencer àquele que concebeu a idéia da República, que é impotente o poder humano para acabar com a religião (563-564);

Creio, nutro a esperança que mais cedo ou mais tarde há de triunfar o seu direito (da família real), porque Deus fará devida Justiça, e nessa ocasião virá a paz para aqueles que generosamente têm impugnado a república (618).

A República, segundo o beato, tem origem no ódio que os senhores de escravos nutriam pela família real, porque a Princesa Isabel acabara com a escravidão (619). O Conselheiro diz que a escravidão é o estado “mais degradante a que podia ver reduzido o ente humano” (619). No entanto, se o Conselheiro era contra a escravidão e via na libertação dos escravos um ato louvável da Princesa Isabel, precisaria explicar por que os escravos não foram libertados antes. A explicação é novamente religiosa:

por sua alteza a senhora Dona Isabel libertou a escravidão, que não fez mais do que cumprir a ordem do céu; por que era chegado o tempo marcado por Deus para libertar esse povo de semelhante estado (619);

Chegou enfim o dia em que Deus tinha de pôr termo a tanta crueldade,

movido de compaixão a favor de seu povo e ordena para que se liberte de tão penosa escravidão (623); Mas os homens não penetram a inspiração divina que moveu o coração da digna e virtuosa princesa para dar semelhante passo; não obstante ela dispor do seu poder, todavia era de supor que meditaria, antes de o pôr em execução, acerca da perseguição que havia de sofrer (620-621).

Por esses textos, observa-se que o Conselheiro não era contra a escravidão em si, mas porque Deus resolvera terminar com ela. Se chegara o tempo, marcado pela divindade, de libertar os negrões da escravidão, quer dizer que houve um tempo em que tal prática foi permitida por Deus, sendo, portanto, legítima. É preciso notar ainda que o Conselheiro apóia a abolição, porque quem a realizou, por inspiração de Deus, foi a Princesa Regente, que dispunha de poder, emanado do céu, para isso. Para o beato, qualquer alteração na ordem econômico-social só pode ser realizada por aqueles que foram constituídos por Deus para mandar. A prova de que a abolição era vontade de Deus é a disposição da princesa em assinar a Lei Aurea, mesmo sabendo que poderia perder o trono (621-622).

O Conselheiro afirma que o trabalho escravo é que gera a riqueza dos senhores e critica a estes por responderem "com ingratidão e insensibilidade ao trabalho que desse povo recebiam" (622). Critica duramente os castigos e as péssimas condições de vida dos escravos (623) e não a escravidão.

Quais são os recursos argumentativos de que se vale o Conselheiro para persuadir seu auditório? São basicamente dois. O primeiro é a invocação da autoridade da palavra de Deus. O que estiver de acordo com a Bíblia está certo. É bem verdade que nem sempre há adequação entre o que se afirma e o texto bíblico citado. Não importa, o que é preciso é mostrar que quem fala não fala em seu nome, mas repete o que foi enunciado por Deus:

Convençam-se, republicanos, que não hão de triunfar porque a sua causa é filha da incredulidade, que a cada movimento, a cada passo está sujeita a sofrer o castigo de tão horrroso procedimento. Para prova destas verdades vejam o que sucedeu aos habitantes de Jerusalém, que fecharam os olhos e nem conheceram o que lhes havia de suceder, movidos pela incredulidade, não obstante serem advertidos por Nosso Senhor Jesus Cristo que, olhando para aquela cidade, chorou a destruição dela e a desgraça de seu povo, dizendo — Ah! se ao menos neste dia que agora te foi dado conhecesses o que te pode trazer a paz, mas por ora tudo isso está encoberto aos teus olhos (Lc., cap. 19, v. 42) (616-617).

O outro recurso argumentativo é a naturalização do social, mediante a comparação de um fato da história humana com um fenômeno da natureza:

Quem não sabe que o digno príncipe o senhor do Pedro 3º tem poder legitimamente constituído por Deus para governar o Brasil? Quem não sabe que o seu digno avô o senhor dom Pedro 2º, de saudosa memória, não obstante ter sido vítima de uma traição a ponto de ser lançado fora do seu governo, recebendo tão pesado golpe, que prevalece o seu direito e, conseqüentemente, só sua real família tem poder para governar o Brasil? Negar estas verdades seria o mesmo que dizer que a aurora não veio descobrir um novo dia (568-569).

O discurso do Conselheiro sobre a República, mesmo versando sobre tema político, não é um discurso político, mas um discurso religioso. Esses dois tipos de discurso não se distinguem pelo objeto ou pelo tema, mas pela estrutura. O discurso religioso "se dá a partir da esfera do sagrado, supõe a adesão da fé a uma revelação sobrenatural, fala sobretudo do que *deve ser*". O outro "se dá a partir da esfera do real, dentro da racionalidade cien-

tífica e visa à transformação da realidade” [Betto (Frei), 1978:99]. “O discurso político é analítico e propõe uma ação concreta, enquanto o religioso é genérico, limitando-se a enunciar conceitos” (idem, 1978:105). Isso não quer dizer, no entanto, que o discurso religioso não implique um discurso político.

A oposição à República se dá a partir da esfera do sagrado. A Monarquia é apresentada como expressão da vontade de Deus e o homem deve aderir a essa verdade pela fé. O Conselheiro não propõe qualquer ação concreta contra o regime republicano. Limita-se a enunciar princípios e a manifestar a crença de que a Monarquia será restaurada, porque o homem nada pode contra a vontade de Deus. É o Onipotente quem vai mudar esse estado de coisas gerado, segundo o beato, pela incredulidade dos homens.

Uma vez que o discurso sobre a República é religioso, não há, nele, preocupação maior com a lógica das proposições. Nele, formulam-se conceitos que devem ser integralmente aceitos. Nada há a ser questionado, debatido, mas somente o que deve ser acolhido.

Pelo que foi exposto, pode-se concluir que o monarquismo do Conselheiro não deriva de uma escolha pessoal sobre a melhor forma de governo para seu país, mas de sua própria ortodoxia religiosa. É a aceitação do quadro doutrinário católico-tridentino que lhe impõe um pensamento político determinado. Diz Duglas Teixeira Monteiro que o beato de Canudos é um homem piedoso, e os valores religiosos permeiam toda a sua existência, desde suas atividades cotidianas até seu pensamento político (1977:59).

Essa afirmação poderia receber a seguinte objeção: a hierarquia da Igreja Católica do Brasil exprimira, na Pastoral de 1890, a teoria da neutralidade da Igreja diante dos regimes políticos, o que lhe possibilitava aceitar a República sem problemas e até rejubilar-se com a extinção do Padroado. Diz Ralph Della Cava:

Embora o novo regime tivesse conseguido ferrenha fidelidade dos membros da alta hierarquia eclesiástica, os curas sertanejos continuavam a temer que a política de tolerância religiosa da recém-proclamada República coroaia a Maçonaria, o Protestantismo e o Positivismo com inqualificável triunfo sobre a fé. O Conselheiro não poderia deixar de ser influenciado por tais curas, e existe evidência de que estes encorajaram ativamente o beato a pregar em prol de sua causa. Mas as pressões políticas da República sobre a hierarquia da Igreja na Bahia aumentaram depois de 1895 e foram, por seu turno, comunicadas aos padres do interior. Sob tais pressões, sacerdotes anteriormente amigos abandonaram o Conselheiro e, como vira-casacas, acusaram-no de traição ao regime a que seus bispos aderiram (1975:125-6).

Como o Conselheiro não podia entender os jogos de poder praticados pela hierarquia para manter os privilégios da Igreja, defendia valores abandonados pelos dirigentes eclesiásticos, mas coerentes com a cosmovisão católica. O Conselheiro, possivelmente, não conhecia a real situação da Igreja, durante o Império, com o instituto do Padroado. Seu discurso, porém, revela-se plenamente de acordo com a orientação doutrinária emanada da Sé Romana (Ver as proposições 63, 73, 74, 53, 65 e 71 do *Syllabus errorum* e p. 6 da Encíclica *Quanta cura*). Como Dom Quixote, o Conselheiro pagou muito caro o erro de acreditar que há instituições eternas, imutáveis, compatíveis com todas as formas econômicas da sociedade. O discurso sobre a República mostra que o drama do Conselheiro foi acreditar que os ensinamentos da Igreja eram verdades eternas e insistir em pregá-los num mundo cada vez mais hostil a eles, num momento em que os próprios bispos os tinham abandonado.

Referências bibliográficas

- BETTO (Frei). Da prática da pastoral popular. *Encontros com a Civilização Brasileira*. v. 2: 95-112, agosto, 1978.
- DELLA CAVA, R. Messianismo brasileiro e instituições nacionais: uma reavaliação de Canudos e Juazeiro. *Revista de Ciências Sociais*. VI (1 e 2): 121-139, 1975.
- MONTEIRO, D. T. "Juazeiro, Canudos e Contestado". In: FAUSTO, Boris (org.) — *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro, Difel, 1977. v. 2, t. III.
- NOGUEIRA, A. *Antônio Conselheiro e Canudos: revisão histórica*. São Paulo, Nacional, 1974.
- PIO IX. *Encíclica Quanta cura*. Petrópolis, Vozes, 1951.
- _____. *Syllabus errorum*. Petrópolis, Vozes, 1951.
- CHANTREL, J. *Annales ecclésiastiques de 1846 à 1860*. Paris, Gaume Frères et J. Duprey, 1861.

Resumo Este trabalho tenta discutir a questão: Antônio Conselheiro era monarquista? Para responder a essa questão analisou-se o manuscrito de autoria de Antônio Conselheiro contendo prédicas e discursos. O manuscrito está dividido em quatro partes e o último discurso da quarta parte intitula-se "Sobre a República". De acordo com este discurso, Antônio Conselheiro é um monarquista. Ele é contra o novo regime por duas razões: primeiro, a República é ilegítima; e segundo, a República pretende abolir a religião. Para Antônio Conselheiro, todo poder emana de Deus e em seu nome é exercido. De acordo com a vontade divina, o papa tem o supremo poder espiritual e o monarca é o cabeça da ordem temporal. Conselheiro aceita plenamente a doutrina do direito divino dos reis. Como o monarca é legitimamente estabelecido por Deus para governar o Brasil, o presidente da nova República é um usurpador e a República é ilegítima. A segunda razão para ele ser contra a República é de que ela é o resultado da incredulidade e, portanto, deseja abolir a Igreja. Dois crimes concretos são imputados ao novo regime: a proibição da Companhia de Jesus e a instituição do casamento civil. Antônio Conselheiro acredita na restauração da Monarquia através da intervenção divina, uma vez que a República é um erro e um pecado.

Palavras-chaves: Antônio Conselheiro e a República; Antônio Conselheiro e a Monarquia; Antônio Conselheiro e crítica ao regime republicano; Antônio Conselheiro monarquista; Monarquia e Antônio Conselheiro.

Abstract This paper tries to discuss the question: was Antônio Conselheiro a monarchist? To respond to this question the author analyzed the manuscript written by Antônio Conselheiro containing sermons and discourses. The manuscript is divided into four parts and the last discourse of the fourth part is called "About the Republic". According to this discourse, Antônio Conselheiro is a monarchist. He is against the new regime for two reasons: first, the Republic is illegitimate; and second, the Republic intends to abolish religion. To Antônio Conselheiro, all power emanates from God and is exercised in his name. According to God's will, the pope has the supreme spiritual power and the monarch is the head of the temporal order. Conselheiro fully accepts the doctrine of the divine right of kings. Since the monarch is legitimately established by God to govern Brazil, the president of the new Republic is an usurper and the Republic is illegitimate. The second reason for him to be against the Republic is that it is the result of incredulity and therefore desires to abolish the Church. Two concrete crimes are imputed to the new regime: the prohibition of the Jesuit Company and the institution of the civil marriage. Antônio Conselheiro believes in the restoration of the Monarchy through God's intervention, since the Republic is an error and a sin.

Key-words: Antônio Conselheiro and the Republic; Antônio Conselheiro and the Monarchy; Monarchy and Antônio Conselheiro; Antônio Conselheiro and critique of republican regime; Antônio Conselheiro monarchist.